DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.804, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, com suas alterações posteriores, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica concedida Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período compreendido entre janeiro de 2.021 a dezembro de 2.021.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

§ 1.º- A Revisão Geral Anual incidir-se-á, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ 2.º- O benefício de que trata o *caput* deste artigo estende-se, ainda, aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 3.º- Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

§ 4.º- A Revisão Geral Anual terá a retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.022.

§ 5.º- A Revisão Geral Anual incidirá, também, sobre as funções gratificadas constantes do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), incluídas aqui, igualmente, as gratificações criadas pela Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e suas alterações posteriores.

Art. 2.º- Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1.º, desta Lei.

Art. 3.º - Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o arts. 1.º, desta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 20 de janeiro de 2.022.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Referência ao:

LEI N.º 1.804, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.805, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

"Altera a Lei n.º 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, a qual 'dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências', e dá providências correlatas".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- O *caput* do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, doação de auxílio alimentação, no valor de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais), aos servidores efetivos ativos e contratados, pagos pela Administração Pública Municipal."*

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 20 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Referência ao:

LEI N.º 1.805, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

"Altera a Lei n.º 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, a qual 'dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências', e dá providências correlatas".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 010/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2022
Tipo: Menor Preço (Tarifa)
Data da Abertura: 21 de de janeiro de 2022
Data do Encerramento: 02 de fevereiro de 2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**, para Contratação de Estabelecimento Bancário para Recolhimento de Carnês/Boletos de Tributos, Tarifas e demais receitas Municipais, através de Cobrança Registrada, conformePlataforma de Boletosde Pagamento da FEBRABAN, da Prefeitura do Município de Paulo de Faria, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, pelo período de 12 (doze)meses, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de fevereiro de 2022 às 09:00hs, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, sito a Rua XV de novembro nº 790.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no *site* www.paulodefaria.sp.gov.br e no endereço da Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro nº 790, das 13:00 às 17:00hs.

O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e por afixação no quadro do Paço Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 864/2007 e 1.450/2015.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 21 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
AVISO DE PREGÃO DESERTO
Processo Licitatório nº 005/2022
Pregão Presencial nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 004/2022, Processo Licitatório nº 005/2022, destinado à Contratação de Estabelecimento Bancário para Recolhimento de Carnês/Boletos de Tributos, Tarifas e demais receitas Municipais, através de Cobrança Registrada, conformePlataforma de Boletosde Pagamento da FEBRABAN, da Prefeitura do Município de Paulo de Faria, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

Paulo de Faria, 21 de janeiro de 2022.

TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRO

.....